



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 159/02, 16 DE AGOSTO DE 2002.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL, QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA"

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Futuro Melhor, até o montante de R\$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais), no corrente exercício,.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas a que alude o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município um crédito especial no valor de de R\$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais), observando a seguinte classificação:

5.2 - Poder Executivo

5.2.03- Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Turismo

5.2.03.07 - Ensino Superior

3.0.00.00.00 - Despesas de Custeio

3.3.90.00.00 - Aplicação Direta

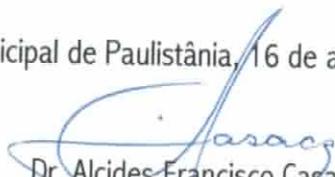
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante.....R\$ 7.500,00

ARTIGO 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para corrente exercício, a que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 16 de agosto de 2002.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 155 do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 16 de Agosto de 2002
Ass.  Silva